

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N ° 1 8 5 1 / 7 3
Aprovado por Deliberação
E m 2 6 / 0 9 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N° 900/73

INTERESSADO - EDUARDO TAKEO WATANABE

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO ELOYRIO RODRIGUES DA SILVA

HISTÓRICO - Eduardo Takeo Watanabe, nascido e residente nesta Capital, dirige-se ao Conselho Estadual de Educação para solicitar equivalência de estudos realizados na Escola Senai Varig, a nível de 2ª série do 2º grau. O pedido tem por objetivo o prosseguimento de estudos na 3ª série do 2º grau.

De acordo com a documentação constante do processo, a vida escolar do requerente desenvolveu-se na seguinte conformidade:

a) Curso Primário, com 3 séries, sendo 4 no "Grupo Escolar do Jardim Pery" e uma, no G.E. "João Kopke";

b) Curso Ginásial, com 4 séries, no Ginásio Estadual "Martim Egídio Damy", com início no ano letivo de 1967 e conclusão em 1970;

c) Curso de Mecânico de Manutenção de Aeronaves, na Escola Senai-Varig, com dois anos de duração, em regime intensivo, nos anos letivos de 1971 e 1972.

APRECIÇÃO - Pelo que se pode verificar, Eduardo Takeo Watanabe, no curso profissionalizante que realizou, estudou também matérias do Núcleo Comum estabelecido pelo Parecer CEE 1851/71: Português, Matemática, Física, Química, História, Inglês, Educação Moral e Cívica.

Seu pedido de equivalência encontra apoio na jurisprudência firmada nesse Conselho para casos análogos (Parecer 539/72, Processo 460/72), e na própria Lei 5692/71, quando fala de aproveitamento de estudos (Art.).

CONCLUSÃO - Em vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento de estudos realizados pelo Sr. Eduardo Takeo Watanabe, na Escola Senai-Varig, a nível da 2ª série do 2º grau. Nestas condições, o aluno poderá prosseguir vida escolar na 3ª série do 2º grau,

devendo se submeter a processo de adaptação a critério da escola em que se matricular.

São Paulo, de maio de 1973

a) Conselheiro Eloysio Rodrigues da Silva - Relator

A Câmara do Ensino do Segundo Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões em 13 de Junho de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente